



Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000339

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/12/12000339

Número / Ano	000339/2024
Data / Horário	12/12/2024 - 13:19:13
Assunto	MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2024.
Interessado	Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício do Gabinete do Prefeito
Número Páginas	2
Emitido por	Josiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Ofício Gab. nº 516/2024

Serafina Corrêa, RS, 12 de dezembro de 2024.

Sua Excelência
Vereador Daniel Morandi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 095, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal, vem, por meio deste, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 095, de 05 de dezembro de 2024, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa - APAE e dá outras providências"*.

Nos dispositivos do texto legal e na exposição de motivos, onde consta a expressão *"Termo de Fomento"*, solicito que esta seja substituída pela expressão *"Termo de Colaboração"*, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A mensagem retificativa que se apresenta visa assegurar a correção técnica e jurídica do Projeto de Lei, haja vista que a parceria que se pretende formalizar com a entidade será instrumentalizada por intermédio da celebração de Termo de Colaboração (instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros - artigo 2º, inciso VII da Lei nº 13.019/2014).

Ainda, solicito que seja retificado o §2º do art. 1º do texto legal, tendo em vista a existência de erro material, devendo ser considerada a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 2º *O repasse dos valores à APAE fica condicionado ao repasse dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Município, por parte do Governo Federal."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal